



Prefeitura Municipal de Eldorado

ELDORADO - Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 084/79

Declara de Utilidade Publica uma área rural para fins de construção de uma unidade escolar Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, -
Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área rural medindo 80,00 x 60,00 metros, de propriedade do Sr. José Antonio Joaquim Caseiro, com a seguinte localização:

MP- 1 - Tendo como ponto de partida o marco MP-1, cravado a 3,00 metros da estrada municipal EL-51, segue-se por uma linha seca, com o rumo de 87º e 10' NW, numa distância de 60,00 metros, até o Marco MP-2.

MP- 2 - Segue-se pelo marco MP-2, com o rumo 02º 50' NE, numa distância de 80,00 metros, até o marco MP-3.

MP-3 - Segue-se pelo marco MP-3, com o rumo 87º 10' SE, numa distância de 60,00 metros, até o marco MP-4 cravado a 3,00 metros da estrada municipal EL-51.

MP- 4 - Segue-se pelo marco MP-4, com o rumo 02º 50' - SW, numa distância de 80,00 metros, confrontando com a estrada municipal EL-51, até o marco MP-1, ponto de partida.

Art. 2º - A área será utilizada para a construção de uma unidade Escolar Municipal composta de 02 (duas) salas de Aulas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de Dezembro de 1.979

Antonio Carrocini
ANTONIO CARROCINI
Prefeito Municipal